



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 PARA CONCESSÃO DE ESTANDES DE ALIMENTAÇÃO DO FESTIVAL DA CULTURA JAPONESA – SÃO SEBASTIÃO MATSURI 2023

*O Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant'Anna - Fundass, no uso de suas atribuições, torna público o Edital nº011/2023, Processo Administrativo 1125, concedendo estandes e espaços para comercialização de alimentos e demais produtos durante a Edição 2023 do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri, a ser realizado na Praça do Complexo Turístico da Rua da Praia, no Centro Histórico de São Sebastião, de 10 a 13 de agosto de 2023, em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo e com o Clube Atlântico – Colônia Japonesa de São Sebastião.*

### 1. DO EVENTO

- 1.1. O São Sebastião Matsuri celebrará os 115 anos da Imigração Japonesa no Brasil;
- 1.2. O evento visa a valorização, salvaguarda e divulgação da cultura japonesa trazida por imigrantes à São Sebastião há mais de 67 anos, bem como o fortalecimento das ações ligadas à gastronomia e ao turismo cultural.

### 2. DA CONCESSÃO DE ESTANDES E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass disponibilizará até 15 (quinze) estandes e até 10 (dez) espaços para foodtrucks para comercialização de pratos relacionados à culinária oriental japonesa e até 10 (dez) estandes de bazaristas para comercialização de produtos decorativos ou ornamentais ligados à temática, que atendam o disposto no presente Regulamento do Edital de Chamamento Público nº 011/2023 – **Concessão de estandes e espaços para o Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri**, em Anexo.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

2.1.1. Os estandes destinados à comercialização de pratos relacionados à culinária oriental japonesa serão disponibilizados em 02 (duas) categorias:

2.1.1.1. Até 10 (dez) estandes destinados à Restaurantes de Culinária Japonesa; e

2.1.1.2. Até 05 (cinco) estandes destinados à comercialização de sobremesas e bebidas tradicionais.

2.2. É de exclusividade da Colônia Japonesa de São Sebastião a comercialização de Tempurá e Yakissoba de Carne Bovina e Frango.

2.3. Terão prioridade na concessão dos estandes e espaços para foodtrucks, no processo de habilitação, os participantes da última edição do Festival realizada em 2022.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema online disponível no site <http://www.fundass.com.br>, que estará aberto a partir do dia 13 de julho, até às 12h do dia 24 de julho de 2023.

3.2. Para realizar a inscrição:

3.2.1. Acessar o site <http://www.fundass.com.br>.

3.2.2. Clicar em “Serviços”.

3.2.3. Clicar em “Chamamento Público”.

3.2.4. Clicar em “Edital Fundass nº 011/2023 – Concessão de Estandes para o Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri 2023”.

3.2.5. Fazer o download e tomar ciência do referido Edital.

3.2.6. Clicar em “Edital Fundass nº 011/2023 – Concessão de Estandes para o Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri 2023”.

3.2.7. Preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos da inscrição e clicar em “Enviar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.

3.3. A simples inscrição implica na prévia concordância do candidato com os termos deste Edital.

3.4. A Fundass não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

3.5. No Formulário de Inscrição o interessado deverá informar:

3.5.1. Nome pretendido para o estande;



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



- 3.5.2. Nome do responsável pelo estande;
- 3.5.3. Telefone do responsável pelo estande;
- 3.5.4. Nome do responsável pelo estabelecimento, ao qual o estande está ligado;
- 3.5.5. Telefone do responsável pelo estabelecimento;
- 3.5.6. E-mail do responsável pelo estabelecimento;
- 3.5.7. Endereço do responsável pelo estabelecimento;
- 3.5.8. Breve Histórico do estabelecimento;
- 3.5.9. Lista prévia dos principais pratos/produtos a serem comercializados (em formato PDF).
- 3.6. As documentações deverão ser enviadas obrigatoriamente junto ao formulário de inscrição por meio do sistema online, em formato PDF e compreendem em:
  - 3.6.1. Cópia do RG do responsável pelo estabelecimento;
  - 3.6.2. Cópia do CPF do responsável pelo estabelecimento;
  - 3.6.3. Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia);
  - 3.6.4. Comprovante de residência com comprovação de CEP, com mais de 2 (dois) anos anteriores à data de inscrição (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia);
  - 3.6.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ). Acesso disponível pelo link: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- 3.7. Não serão aceitas inscrições remetidas pelo correio, e-mail, manuscritos ou em desacordo com presente Edital.

#### **4. DO CRONOGRAMA**

- 4.1. Publicação do Edital de Chamamento Público - 13/07/2023.
- 4.2. Período de inscrições e entrega de documentos - 13/07 a 24/07/2023.
- 4.3. Análise de documentos dos inscritos - 24/07/2023.
- 4.4. Publicação do Resultado - 25/07/2023.
- 4.5. Reunião com os participantes contemplados - 26/07/2023.
- 4.6. Curso de Manipulação de Alimentos e Boas Práticas - 27/07/2023.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



## 5. DO REGULAMENTO

5.1. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Chamamento Público nº 011/2023 de Concessão de estandes e espaços para comercialização de alimentos e demais produtos durante a Edição 2023 do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri, tendo como Anexo o seu Regulamento, parte integrante do referido Edital.

São Sebastião, 13 de julho de 2023.

**CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO**

*Diretor Presidente da Fundass*

*Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna*



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



## **REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE ESTANDES E ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E DEMAIS PRODUTOS DURANTE A EDIÇÃO 2023 DO FESTIVAL DA CULTURA JAPONESA – SÃO SEBASTIÃO MATSURI**

O Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 011/2023 para Concessão de estandes e espaços, passa a regulamentar a concessão temporária, o uso de estandes e espaços e a organização do evento, como descrito abaixo.

### **1. DO EVENTO**

- 1.1. O São Sebastião Matsuri celebrará os 115 anos da Imigração Japonesa no Brasil.
- 1.2. O evento visa a valorização, salvaguarda e divulgação da cultura japonesa trazida por imigrantes à São Sebastião há mais de 67 anos, bem como o fortalecimento das ações ligadas à gastronomia e ao turismo cultural.
- 1.3. A Edição 2023 do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri será realizada entre os dias 10 e 13 de agosto de 2023, das 17h às 23h, no Complexo Turístico da Rua Praia, localizado na Avenida Dr. Altino Arantes, S/N, no Centro Histórico de São Sebastião.

### **2. DA CONCESSÃO DOS ESTANDES**

- 2.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass disponibilizará até 15 (quinze) estandes e até 10 (dez) espaços para foodtrucks para comercialização de pratos relacionados à culinária oriental japonesa e até 10 (dez) estandes de bazaristas para comercialização produtos decorativos ou ornamentais ligados à temática.
  - 2.1.1. Os estandes destinados à comercialização de pratos relacionados à culinária oriental japonesa serão disponibilizados em 02 (duas) categorias:
    - 2.1.1.1. Até 10 (dez) estandes destinados à Restaurantes de Culinária Japonesa; e
    - 2.1.1.2. Até 05 (cinco) estandes destinados à comercialização de sobremesas e bebidas tradicionais.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

2.2. É de exclusividade da Colônia Japonesa de São Sebastião a comercialização de Tempurá e Yakissoba de Carne Bovina e Frango.

2.3. Terão prioridade na concessão dos estandes e espaços para foodtrucks, no processo de habilitação, os participantes da última edição do Festival realizada em 2022.

2.4. A concessão de estandes ou espaços está condicionada ao recolhimento de taxa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) para aos restaurantes e foodtrucks de São Sebastião e de R\$1.000,00 (mil reais) para estabelecimentos de outras localidades e todos os bazaristas deverão recolher a taxa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), seguindo o disposto no item 4.6 deste Regulamento.

### **3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

3.1. No ato da inscrição, os interessados deverão enviar o Formulário de Inscrição e a lista de produtos a serem comercializados, bem como os documentos descritos.

3.2. Para realizar a inscrição:

3.2.1. Acessar o site [http:// www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br).

3.2.2. Clicar em “Serviços”.

3.2.3. Clicar em “Chamamento Público”.

3.2.4. Clicar em “Edital Fundass nº 011/2023 – Concessão de Estandes para o Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri 2023”.

3.2.5. Fazer o download e tomar ciência do referido Edital.

3.2.6. Clicar em “Edital Fundass nº 011/2023 – Concessão de Estandes para o Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri 2023”.

3.2.7. Preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos da inscrição e clicar em “Enviar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.

3.2.8. Imprimir ou salvar o protocolo de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

3.3. A simples inscrição implica na prévia concordância do candidato com os termos deste Edital.

3.4. A Fundass não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

3.5. No Formulário de Inscrição o interessado deverá informar:

**Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna**

Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584  
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: [expediente@fundass.com.br](mailto:expediente@fundass.com.br) – site: [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br)



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

- 3.5.1. Nome pretendido para o estande;
  - 3.5.2. Nome do responsável pelo estande;
  - 3.5.3. Telefone do responsável pelo estande;
  - 3.5.4. Nome do responsável pelo estabelecimento, ao qual o estande está ligado;
  - 3.5.5. Telefone do responsável pelo estabelecimento;
  - 3.5.6. E-mail do responsável pelo estabelecimento;
  - 3.5.7. Endereço do responsável pelo estabelecimento;
  - 3.5.8. Breve Histórico do estabelecimento;
  - 3.5.9. Lista prévia dos principais pratos/produtos a serem comercializados (em formato PDF).
- 3.6. As documentações deverão ser enviadas obrigatoriamente junto ao formulário de inscrição por meio do sistema online, em formato PDF e compreendem em:
- 3.6.1. Cópia do RG do responsável pelo estabelecimento;
  - 3.6.2. Cópia do CPF do responsável pelo estabelecimento;
  - 3.6.3. Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia);
  - 3.6.4. Comprovante de residência com comprovação de CEP, com mais de 2 (dois) anos anteriores à data de inscrição (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia);
  - 3.6.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ). Acesso disponível pelo link: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- 3.7. Não serão aceitas inscrições remetidas pelo correio, e-mail, manuscritos ou em desacordo com presente Edital.

#### **4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E DA SELEÇÃO**

- 4.1. Após o encerramento do prazo ou do período de inscrição, os documentos relacionados no item 3 serão encaminhados à Comissão de Organização da Edição 2023 do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri, que promoverá a análise da respectiva documentação, no dia 24 de julho de 2023.
- 4.2. Os inscritos que deixarem de atender o previsto neste edital e no seu regulamento ou que deixarem de apresentar, no prazo previsto, os documentos exigidos, bem como



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

apresentarem documentos ilegíveis serão considerados inabilitados, não podendo participar da seleção.

4.3. As decisões de habilitação e/ou inabilitação da Comissão de Organização da Edição 2023 do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri são finais e irreversíveis, não cabendo recursos.

4.4. No dia 25 de julho de 2023 será efetivada a publicação do resultado no endereço eletrônico [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br)

4.5. No dia 26 de julho de 2023, às 15h, será realizada a reunião de orientação com os contemplados, na Casa da Música de São Sebastião, localizada na Avenida Dr. Altino Arantes, nº 130 – Centro Histórico – São Sebastião.

4.6. No dia 09 de agosto de 2023, às 17h, será recolhida a taxa descrita no item 2.4. pelos representantes da Colônia Japonesa de São Sebastião. O valor total do recolhimento será destinado às melhorias estruturais do Clube Atlântico.

## **5. DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTANDES DE ALIMENTAÇÃO**

5.1. Não será admitida a transferência e/ou terceirização da concessão do estande, a qualquer título, situação que ocasionará no cancelamento da concessão e/ou no fechamento imediato do estande.

5.2. A ordem de distribuição dos estandes no layout oficial do evento será de responsabilidade exclusiva da Comissão de Organização da Edição 2023 do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri e será divulgada aos participantes do evento até a manhã do dia 09 de agosto de 2023.

5.3. A estrutura básica de cada estande é composta por divisórias de octanorme, balcão e instalação elétrica.

5.4. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos estabelecimentos selecionados, bem como a aquisição para os estandes de lâmpadas, que deverão ter potência e modelo padronizados a serem definidos na reunião organizadora.

5.5. A Fundass não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.6. Os responsáveis pelos estandes deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso em todo o Complexo Turístico.

5.6.1. Caso algum vazamento de água ocorra, por menor que seja, a situação deverá ser informada imediatamente à Comissão Organizadora do evento.

**Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna**

Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584  
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: [expediente@fundass.com.br](mailto:expediente@fundass.com.br) – site: [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br)



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

- 5.7. O responsável pelo estande deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras metálicas flexíveis e botijões de gás (P13) deverão estar em perfeitas condições de uso.
- 5.8. O uniforme consistirá em camisetas brancas lisas e aventais padronizados, calças, bermudas largas e confortáveis e sapato fechado.
- 5.8.1. Acrescenta-se ao uniforme dos estandes e espaços de culinária o uso de redes protetoras para cabelo, luvas e toucas.
- 5.8.2. O uso dos aventais institucionais será obrigatório aos integrantes dos estandes que prestarão serviço direto de atendimento ao público.
- 5.9. Os responsáveis pelo estande não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão de Organização da Edição 2023 do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri, não sendo permitido desconfigurar a padronização dos estandes.
- 5.9.1. A arte para identificação dos estandes (testeiras, cardápios e template de preços) será elaborada pela Fundass, ficando a impressão sob responsabilidade de cada estande.
- 5.10. Os estandes deverão ser decorados com a temática do festival, podendo ser utilizados tecidos lisos, estampados, e rústicos, bem como lanternas, fitas, flores, e outros objetos inspirados na cultura japonesa.
- 5.10.1. Não será permitida a utilização de TNT, EVA e Isopor.
- 5.10.2. A referida decoração não poderá sobrepor a padronização oficial dos estandes.
- 5.10.3. É de responsabilidade de cada estande o fornecimento de 04 (quatro) lâmpadas de LED de até 20 (vinte) watts.
- 5.11. O responsável pelo estande ou espaço de culinária deverá designar pessoa específica para:
- 5.11.1. Cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos;
- 5.11.2. Receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens, etc.), em horários definidos nas reuniões da Comissão Organizadora do evento.
- 5.12. A Fundass, em parceria com a Secretaria de Turismo, fornecerá mesas, cadeiras e toalhas para utilização dos consumidores. Os estandes não poderão colocar mesas além das disponibilizadas pela Comissão de Organização da Edição 2023 do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri.

**Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna**

Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584  
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: [expediente@fundass.com.br](mailto:expediente@fundass.com.br) – site: [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br)



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



5.12.1. É proibida a utilização de cadeiras e mesas oferecidas pelo evento para uso no interior dos estandes.

5.13. A entrega e devolução da estrutura dos estandes deverão ser acompanhadas pela Comissão de Organização da Edição 2023 do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri.

## **6. DA CULINÁRIA**

6.1. O responsável pelo estande deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão de Organização da Edição 2023 do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri.

6.2. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

6.3. Todos os estandes deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

6.4. A reposição de alimentos e bebidas deverá ser realizada antes do início da programação diária do festival, sem exceção.

6.5. É proibida a cobrança da taxa de serviços aos consumidores.

6.6. A alimentação a ser comercializada durante o evento deverá ser previamente autorizada pela Comissão de Organização da Edição 2023 do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri.

6.6.1. Os estabelecimentos que comercializarem alimentos não autorizados pela Comissão de Organização da Edição 2023 do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri terão suas concessões suspensas até a adequação e o cumprimento da regularização.

6.6.2. A Comissão de Organização da Edição 2023 do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri se reserva o direito de julgar a participação de algum alimento que não esteja ligado à temática.

## **7. DAS QUESTÕES SANITÁRIAS**

7.1. Cada estande ou espaço de culinária deverá manter coletores de lixo de pedal e de tamanho apropriado, dentro e à frente dos estandes, o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos.

7.2. Tanto o lixo interno dos estandes, quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânico e reciclável.

7.3. É de responsabilidade da equipe de limpeza do evento e responsáveis pelos estandes a separação e direcionamento de todo lixo produzido no evento.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



- 7.4. É proibida a circulação de funcionários dos estandes nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas.
- 7.5. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc) para manipuladores de alimentos.
- 7.6. Os estandes deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios.
- 7.7. Os estandes que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, e descartados em locais indicados pela empresa responsável pela coleta.
- 7.8. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde, sendo obrigatória a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
- 7.9. É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos.
- 7.10. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos estandes e praça de alimentação.
- 7.11. É proibido o excesso de pessoas dentro dos estandes, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 1 (uma) pessoa no caixa, 2 (dois) atendentes, 3 (três) manipuladores.
- 7.12. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos estandes no evento em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

## **8. DAS QUESTÕES DE SEGURANÇA**

- 8.1. Os estandes estarão equipados com extintor de incêndio de pó químico – 4 kg BC, seguindo a recomendação da Comissão de Organização da Edição 2023 do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri.
- 8.2. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de octanorme, produtos inflamáveis e tendas.
- 8.3. Os botijões de gás deverão ser de tamanho P13, com mangueira de metal flexível de 03 (três) metros de comprimento e instalados fora do estande.

## **9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 9.1. Os estandes só poderão funcionar obedecendo as orientações da Comissão de Organização da Edição 2023 do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri, da Vigilância Sanitária, da empresa fornecedora da estrutura e em atenção aos horários



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

de funcionamento e às leis de segurança, facilitando o acesso para a vistoria.

9.2. Serão aplicadas pela Comissão de Organização da Edição 2023 do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri as advertências orais e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de rescisão da concessão do estande.

9.3. Os responsáveis pelos estandes serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (tendas, piso, entre outros).

9.4. O descumprimento de qualquer item deste Regulamento, bem como o atraso no horário de abertura do estande, conforme previsto no item 1.3. deste Regulamento, e a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelos estandes de culinária, durante o período de realização do evento será passível de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no São Sebastião Matsuri nos próximos anos.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Fundass resguarda o direito de convidar outros estabelecimentos regionais, ligados à temática do evento, para participar da Edição 2023 do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri, assim como potenciais parceiros.

10.2. A qualidade de atendimento e dos produtos servidos será avaliada pela Comissão de Organização da Edição 2023 do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri durante o evento.

10.3. A Comissão de Organização da Edição 2023 do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri será composta por funcionários designados em portaria emitida pela Presidência da Fundass.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização da Edição 2023 do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri.

10.5. Todas as decisões da Comissão de Organização da Edição 2023 do Festival da Cultura Japonesa – São Sebastião Matsuri são finais, soberanas e irrecorríveis.

São Sebastião, 13 de julho de 2023.

**CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO**

Diretor Presidente da Fundass

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna